



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

ATA DA 12ª REUNIÃO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19/02/2020), às dez horas (10h), na Sala de Reunião Suprema do segundo (2º) andar do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) para a realização de sua décima segunda (12ª) reunião. Após a verificação do *quórum*, o Senhor Presidente da República declarou instalada a sessão, passando a palavra ao Ministro de Estado da Economia, para apresentação dos temas objeto da reunião. A palavra então foi concedida à Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI), Martha Seillier, na qualidade de Secretária Executiva do Conselho, para apresentação dos projetos submetidos à apreciação do Colegiado para a qualificação no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), para inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), bem como exposição acerca dos projetos já realizados e daqueles que se encontram em andamento, entre outros assuntos constantes da pauta. Após, foi concedida oportunidade a cada um dos Ministros e autoridades presentes para relatar as propostas provenientes de suas pastas, na seguinte ordem de participação e de temas:

I – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

a) Resolução nº 107, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pelo Ministro de Estado da Infraestrutura da proposta contida na Resolução CPPI nº 107, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a qualificação no PPI dos seguintes empreendimentos públicos federais do setor portuário:

- a) Terminal MAC10, para movimentação e armazenagem de granéis líquidos, especialmente ácido sulfúrico, localizado no Porto de Maceió, Estado de Alagoas, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro;
- b) Terminal MCP02, para movimentação e armazenagem de granéis vegetais sólidos, especialmente farelo de soja, localizado no Porto de Santana, Estado do Amapá, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

- c) Terminal PAR50, para movimentação, armazenagem e distribuição de granéis líquidos, com ênfase em produtos químicos, etanol, óleos vegetais e combustíveis, localizado no Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro;
- d) Terminal VDC10, para movimentação e armazenagem de granel líquido, alumina e hidrato, localizado no Porto de Vila do Conde, Estado do Pará, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro; e
- e) Terminal ATU18, para movimentação e armazenagem de granel vegetal sólido, localizado no Porto de Aratu, Estado da Bahia, integrando os empreendimentos públicos federais do Setor Portuário Brasileiro.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação no PPI constante na citada Resolução nº 107 dar-se-á por meio de decreto.

II – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

a) Resolução nº 108, de 19 de fevereiro de 2020

O Secretário Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia, na condição de representante da pasta, fez relato da proposta contida na Resolução CPPI nº 108, que recomenda a qualificação no PPI dos seguintes projetos e empreendimentos públicos federais do setor de energia: i) os Leilões de geração de Energia Nova “A-4” e “A-6”, ambos de 2020; e ii) os Leilões de Instalações de Transmissão nº 1 e nº 2, ambos de 2020. Ao finalizar sua fala, solicitou, de modo extra pauta, a consideração da exclusão do PPI das Usinas Hidrelétricas de Pery e Agro Trafo, tendo em vista que que ambos os titulares das outorgas manifestaram interesse na prorrogação dos contratos de concessão, nos termos da Lei nº 13.360/2016, torna-se desnecessária a manutenção destes projetos dentre os qualificados no PPI, sendo que tal exclusão passaria a compor a redação da citada Resolução nº 108. O pedido extra pauta foi acatado pelos membros do Colegiado condicionado ao envio da documentação pertinente à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos.

Após o relato, o CPPI decidiu aprovar a proposta por unanimidade, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e IV, ambos da Lei nº 13.334/2016. A respectiva minuta de resolução será submetida à



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

análise da SPPI e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo, posteriormente, encaminhada para publicação no Diário Oficial da União

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca das recomendações constantes na citada Resolução nº 108 dar-se-á por meio de decreto.

b) Resolução nº 109, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pelo Secretário Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia, na condição de representante da pasta, da proposta contida na Resolução CPPI nº 109, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I, alínea “c”, da Lei nº 13.334/2016, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a exclusão da Eletrobras Participações S.A. (ELETROPAR) do PND.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da recomendação constante na citada Resolução nº 109 dar-se-á por meio de decreto.

c) Resolução nº 110, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pelo Secretário Executivo Adjunto do Ministério de Minas e Energia, na condição de representante da pasta, da proposta contida na Resolução CPPI nº 110, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e IV, da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a qualificação no PPI dos procedimentos de disponibilidade de áreas para pesquisa ou lavra de recursos minerais, incluindo as ofertas públicas prévias, conforme dispõem os artigos 45 e 46 do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018, que forem realizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM) durante o exercício de 2020.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação no PPI constante na citada Resolução nº 110 dar-se-á por meio de decreto.

III – MINISTÉRIO DA ECONOMIA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

a) Resolução nº 111, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pelo Ministro de Estado da Economia da proposta contida na Resolução CPPI nº 111, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/2016, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I e V, da Lei nº 9.491/1997, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a inclusão das participações societárias minoritárias detidas pela União no PND.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da inclusão no PND constante na citada Resolução nº 111 dar-se-á por meio de decreto.

b) Resolução nº 112, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pelo Ministro de Estado da Economia da proposta contida na Resolução CPPI nº 112, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/2016, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I e IV, da Lei nº 9.491/1997, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda o estabelecimento de critérios para autorizar a exclusão de participações minoritárias depositadas no Fundo Nacional de Desestatização (FND).

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da inclusão no PND constante na citada Resolução nº 112 dar-se-á por meio de decreto.

IV – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

a) Resolução nº 113, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato do Secretário de Ecoturismo do Ministério do Meio Ambiente, na condição de representante da pasta, da proposta contida na Resolução nº 113, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a qualificação PPI e a inclusão no PND das unidades de conservação Floresta Nacional de Canela e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Floresta Nacional de São Francisco de Paula, para fins de concessão da prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, à conservação, à proteção e à gestão das unidades.

V – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

a) Resolução nº 114, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pela Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da proposta contida na Resolução CPPI nº 114, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a qualificação no PPI dos projetos de concessão florestal das Florestas Nacionais de Humaitá e de Iquiri e da Gleba Castanho, todas localizadas no Estado do Amazonas.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação no PPI constante na citada Resolução nº 114 dar-se-á por meio de decreto.

b) Resolução nº 115, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pela Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento da proposta contida na Resolução CPPI nº 115, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “b”, da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a qualificação no PPI, para fins de desestatização, dos Terminais Pesqueiros Públicos de Belém (PA), Cabedelo (PB) e Manaus (AM).

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação no PPI constante na citada Resolução nº 115 dar-se-á por meio de decreto.

VI – MINISTÉRIO DO TURISMO

a) Resolução nº 116, de 19 de fevereiro de 2020



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Após o relato feito pelo Ministro de Estado do Turismo da proposta contida na Resolução CPPI nº 116, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso II, do artigo 4º, inciso III, e do artigo 7º, **caput**, inciso I, todos da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a qualificação no PPI da política de atração de investimentos privados para o setor de turismo, envolvendo estudos de parcerias para implantação de novos empreendimentos e para o aproveitamento turístico de ativos culturais e naturais no Brasil.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação no PPI constante na citada Resolução nº 116 dar-se-á por meio de decreto.

VII – SPPI

a) Resolução nº 117, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pela Secretária Especial da SPPI, na condição de Secretária Executiva do CPPI, da proposta contida na Resolução nº 117, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta aprova a Resolução nº 105, de 10 de janeiro de 2020, nos termos em que foi aprovada pelo Presidente do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos e pelo Ministro de Estado da Infraestrutura **ad referendum** do Conselho.

b) Resolução nº 118, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pela Secretária Especial da SPPI, na condição de Secretária Executiva do CPPI, da proposta contida na Resolução CPPI nº 118, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e V, todos da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a adoção de medida que confere agilidade às propostas deliberadas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos, com a revogação da Resolução CPPI nº 100, de 2019.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

c) Resolução nº 119, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pela Secretária Especial da SPPI, na condição de Secretária Executiva do CPPI, da proposta contida na Resolução CPPI nº 119, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.334/2016, bem como do artigo 1º da Resolução CPPI nº 21, de 2017, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta altera a Resolução nº 99, de 19 de novembro de 2019, que aprovou o Regimento Interno do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos.

d) Resolução nº 120, de 19 de fevereiro de 2020

Após o relato feito pela Secretária Especial da SPPI, na condição de Secretária Executiva do CPPI, da proposta contida na Resolução CPPI nº 119, o Conselho decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “c”, todos da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta recomenda a inclusão da empresa Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC) no PND.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da inclusão no PND constante na citada Resolução nº 120 dar-se-á por meio de decreto.

IX – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

a) Propostas extra pauta: Parques Nacionais de Aparados da Serra e da Serra Geral

Finalizado o relato das propostas que constavam na pauta da 11ª Reunião, o Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, na condição de representante da pasta, manifestou a intenção de adicionar um projeto de forma extra pauta, o que foi acatado pelos membros condicionado ao envio da documentação pertinente à Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos (SPPI).

O projeto diz respeito à qualificação no PPI e à inclusão no PND das unidades de conservação Parque Nacional de Aparados da Serra e Parque Nacional da Serra Geral, para fins de concessão



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

da prestação dos serviços públicos de apoio à visitação, à conservação, à proteção e à gestão das unidades.

Após o relato, o CPPI decidiu aprovar a proposta por unanimidade, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/2016. A respectiva minuta de resolução será submetida à análise da SPPI e da Subchefia para Assuntos Jurídicos e, posteriormente, encaminhada para publicação no Diário Oficial da União, quando então será numerada.

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação no PPI e da inclusão no PND do citado projeto dar-se-á por meio de decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.

X – DEMAIS ASSUNTOS

Durante a reunião, foram colhidas as assinaturas dos membros na ata da 11ª Reunião do CPPI, ocorrida em 19 de novembro de 2019.

Ao final da reunião, foram concedidos cinco minutos de fala a cada um dos Presidentes das instituições financeiras federais que compõem o Conselho, a saber, BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S.A.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Casa Civil da
Presidência da República
Membro do CPPI

Secretaria de Governo da
Presidência da República
Membro do CPPI



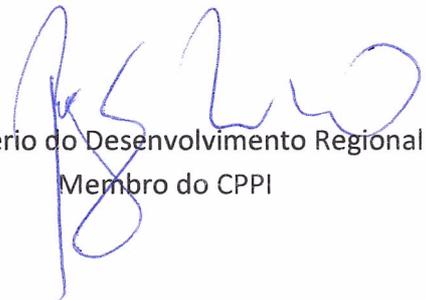
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

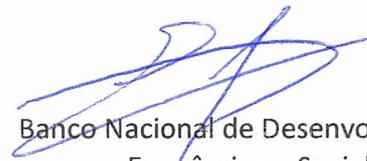

Ministério da Economia
Membro do CPPI


Ministério da Infraestrutura
Membro do CPPI

Ministério de Minas e Energia
Membro do CPPI

Ministério do Meio Ambiente
Membro do CPPI


Ministério do Desenvolvimento Regional
Membro do CPPI


Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social
Membro do CPPI


Caixa Econômica Federal
Membro do CPPI


Banco do Brasil
Membro do CPPI